



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 341/2002
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 14/10/2002

Ementa: Abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Obras –
R\$ 160.000,00

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocar recursos do orçamento vigente, adequando a peça orçamentária às necessidades prioritárias da administração municipal, em especial para pagamento de despesas com pessoal da Secretaria Municipal de Obras.

Para tal, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações em programas de governo cujas metas já foram alcançadas.

Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos objetivos, aprovando a presente proposição, de maneira que possamos honrar os compromissos da administração municipal para com seus servidores.

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

Em 04 / novembro / 2002

 
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 911

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo Nº 911
Em 17/10/2002 15:00

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.122.0409.2.017-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....160.000,00

TOTAL.....R\$ 160.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0204 – SECRETARIA MUN. DE ADM., IND., COM., E DESENVOLVIMENTO

Manutenção e Conservação de Repetidores de TV

04.722.0401.2.013-339030-10-Material de Consumo.....2.000,00

04.722.0401.2.013-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica..... 2.000,00

04.722.0401.2.013-449052-10-Equipamento e Material Permanente.....2.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.122.0409.2.017-449052-10-Equipamento e Material Permanente.....24.500,00

Implantação, Ampliação e Controle de Rede de Iluminação Pública

15.451.1501.1.002-449051-10-Obras e Instalações.....40.000,00

Manutenção de Estradas e Pontes

15.451.1501.2.027-339036-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....33.500,00

Implantação e Ampliação dos Serviços de Água Potável

17.512.1701.1.006-449051-10-Obras e Instalações.....50.000,00

Conservação e Manutenção de Rede de Água Potável

17.512.1701.2.024-339036-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....6.000,00

TOTAL.....R\$ 160.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

Em 04/ novembro 2002

Presidente

Secretário